



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 856, DE 25 DE MAIO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

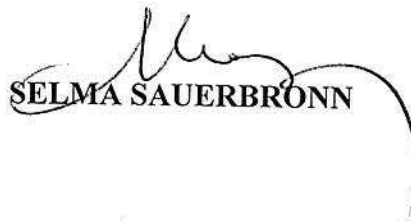
RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
LEONARDO ROSCOE BESSA Matr. 401	1º/2015	Janeiro/ 2015	22/06 a 04/07/2015 (13 dias)	PT 290/PGJ, de 26/02/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

SECSAD/CGAB/PGJ 27/MAI/2015 15:32 0005675

Publicada em 27/05/15
Esta cópia confere com o original
